

Ratificou a importância da participação do Conselheiro Hernany na composição da Comissão de Monitoramento para auxiliar na participação do CONEN com a Subsecretaria no auxílio às CTs. Sugeriu uma revisão às metas elaboradas para as CTs, a fim de diminuir o tamanho dos documentos gerados e a quantidade de requisitos exigidos. Em resposta, a Conselheira Areolene afirmou que na reunião realizada no dia 10 de julho houve encaminhamento para revisão das metas elaboradas, que serão pontuadas na reunião do dia 16 de julho. Fazendo uso da palavra, o Conselheiro José Martins citou assunto tratado na plenária anterior do CONEN e de sua participação no programa de capacitação de educadores junto à FIOCRUZ e no programa de multiplicadores jovens do programa. Relatou a dificuldade de elaboração dos relatórios registrada pelos jovens e que nesse programa sugeriu a formulação de um arquivo do Google Docs, com questões formuladas previamente, somente para preenchimento, que pode ser realizado inclusive pelo telefone celular. Registrou que tal alternativa poderia ser utilizada na formulação dos relatórios junto às CTs. Em complemento a fala do Conselheiro José Martins, o Presidente Anderson Moura citou que o Sistema de Fiscalização de Contratos Corporativos do Distrito Federal funciona por meio de formulários para o repasse de informações ao órgão central. Afirmo que as iniciativas que venham a facilitar a prestação dos serviços são válidas, desde que se cumpram as metas estipuladas. Afirmo que as metas estipuladas pela Resolução nº 28 de dezembro de 2018 são metas plausíveis, que deverão ser contempladas pelos relatórios das CTs e corroborada pela Conselheira Areolene, que disse que as metas são simples, porém, a complexidade está na elaboração dos relatórios que tratem do cumprimento destas. O Conselheiro Marcos Izaías apresentou questionamento relacionado à Comissão de Monitoramento e a saída do Conselheiro Hernany. Este esclareceu que solicitou sua saída por entender haver conflito de atribuições entre a fiscalização e a ordenação de despesas, afirmando entender que a fiscalização seja cabível ao órgão de fiscalização da parceria. Quanto aos relatórios, esclareceu que o RIE tem função informativa e que entende ser exagerada a cobrança mensal do RIE, bem como salientou a importância da Comissão de Monitoramento para dirimir eventuais questionamentos. Com a palavra, a Conselheira Célia perguntou sobre a possibilidade das CTs inserirem eletronicamente as informações dos relatórios. Em resposta, o Presidente Anderson Moura respondeu pela impossibilidade, ainda que exista a exigência da Lei nº 13.019, não existe sistema de informação disponível para a disponibilização dos relatórios. Relatou suas experiências na Secretaria de Esporte e Lazer, com relatórios anuais, focados no cumprimento do objeto em primeiro plano e em um segundo momento, em caso de descumprimento, a prestação de contas financeira. Passada a palavra ao representante da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas e gestor de Termos de Parceria, Sr. Roberto Pereira Borges, este agradeceu ao Presidente pela possibilidade de expor sua opinião enquanto gestor e servidor ao CONEN. Afirmo que há inconsistência entre as cobranças estipuladas pela Lei do MROSC e algumas exigências estabelecidas pela Subsecretaria de Administração Geral no que tange aos dados contidos no RIE. Explanou também que é necessário definir pontos de cobrança quanto aos relatórios elaborados mensalmente, entre todos os atores da relação do Termo de Parceria. A Conselheira Célia afirmou que na reunião com a Subsecretaria de Administração Geral realizada no dia 10 de julho, serão exigidas as prestações de contas de forma mensal, formalizando o impasse na questão. O Presidente Anderson Moura afirmou que a SUAG não tem competência para frear o repasse estabelecido em termo de parceria firmado e autorizado pelas autoridades competentes, no caso o Secretário de Justiça e o Presidente do CONEN, competências estabelecidas pela Lei Complementar nº 844. Passada a palavra a servidora representante da Subsecretaria de Administração Geral, Sra. Teodolinda Martins Pereira, esta salientou que não é necessário o encaminhamento mensal da documentação ao gestor, cabendo à CT a elaboração e guarda do documento, conforme as determinações do MROSC, cabendo àquele a conciliação das receitas e das despesas, avaliando a compatibilidade entre elas. Afirmo que ao verificar incompatibilidades, ao final do exercício, o gestor poderá solicitar os documentos elaborados mensalmente. Explicou seu entendimento ao tratar a alteração nos planos de trabalho como peça chave, dada a urgência a qual foi realizada a elaboração destes. Explanou a função das CTs, que por meio de reuniões devem alterar os planos de trabalho para melhor adequação. A Conselheira Areolene reforçou suas opiniões, demonstrando a grande monta dos relatórios de frequência referentes às CTs.; NECESSIDADE DE REVISITAÇÃO DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA PROJETO CRIAÇÃO DE DEUS - PROCESSO Nº 400-00008824/2018-80 PARA VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO DE DILIGÊNCIAS SOLICITADAS PELO CONEN-DF; O Presidente Anderson Moura iniciou a discussão do tema apresentando a Ordem de Serviço de Dezembro de 2018 e os Conselheiros Responsáveis, para visita e elaboração de relatório sobre a CT Criação de Deus. Elaborado o relatório, foram constatadas algumas pendências e solicitações de alterações estruturais na CT. Dessa forma, foi concedido o prazo de 90 dias para o Certificado de Entes e Agentes Antidrogas, cuja vigência já está esgotada. O Presidente relatou que a entidade possui interesse em renovar o Cadastro, mas que é necessária a realização de revisão à Comunidade para verificação da realização das adequações solicitadas pelo primeiro relatório. Perguntou se seria possível que o mesmo grupo de Conselheiros fizesse nova visita ou se haveria oposição do colegiado. Não houve oposição, logo, ficou definido que o Grupo composto pelos Conselheiros Waleska, Marcos Izaías e Helena Moura faria nova visita na Comunidade Terapêutica Criação de Deus, por meio de despacho no processo, ou ainda, por elaboração de Ordem de Serviço. SOBRE INFORMAÇÕES AFETAS A TOMADA DE CONTAS ANUAL DOS ORDENADORES DE DESPESAS DO FUNPAD-DF DE 2017; O Presidente Anderson Moura tratou da existência do processo nº 00480-00003166/2019-22, que versa sobre a Tomada de Contas Anual de 2017 e relatou que mesmo com todas as dificuldades encontradas pela gestão do Conselho, relacionadas aos pagamentos das CTs por reconhecimentos de dívidas, as contas do CONEN foram aprovadas com ressalvas. Considerou a aprovação uma grande vitória, dando tranquilidade aos Conselheiros no exercício da função. Afirmo que comunicará aos Conselheiros que não estão mais no CONEN, mas que estiveram à época, a fim de tranquilizá-los. Em complemento, o Conselheiro José Martins afirmou que as contas do ano de 2016 também foram aprovadas. O Presidente relatou as mudanças realizadas e tratou das necessidades de melhoria na estrutura do CONEN e que o próximo presidente dará continuidade ao trabalho. DISCUSSÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E PLANOLURANUAL DO CONEN E FUNPAD; O Presidente iniciou o tema, informando a participação do secretário-executivo em reunião para envio da Proposta de Lei Orçamentária Anual de 2020 relativo ao Fundo Antidrogas. Ressaltou o fato de que no regimento interno, tal atribuição está designada à secretaria-executiva do CONEN, demonstrando seu entendimento da inadequação dessa disposição, colocando-se a obrigação do Fundo Antidrogas. Foi exibido o quadro de detalhamento de despesas do CONEN e demonstrados os programas de trabalho relativos ao CONEN, bem como os valores detalhados destes. Relatou que é necessário receber o teto orçamentário para a distribuição dos recursos tanto do PLOA quanto do PPA. A Conselheira Areolene questionou sobre a elaboração do PPA do quadriênio 2020-2023 e da previsão de aumento das vagas nas Comunidades Terapêuticas. Seu questionamento vinculou-se à necessidade, conforme entendimento próprio, de oferecer serviços voltados à reinserção social; um serviço anterior, de uma espécie de triagem para que o acolhido chegue pronto ao tratamento. O Presidente Anderson Moura fez proposta da manutenção dos valores referente à manutenção dos Termos de Parceria e conforme a divulgação do teto, os valores excedentes fossem destinados ao outro programa de trabalho, voltado ao programa de trabalho voltado à assistência dos dependentes. Para o caso de novo edital, seria possível solicitar suplementação de créditos. A proposta supracitada feita pelo Presidente foi aceita pelos conselheiros; INFORMAÇÕES GERAIS; A conselheira Paula informou que os cinco dependentes químicos matriculados nos cursos técnicos oferecidos pelas escolas técnicas concluíram as formações. Relatou que há empenho de matricular mais dependentes em outros cursos. Por fim, informou que há intenção de traçar parcerias com a Secretaria de Educação a fim de incluir a Educação de Jovens e Adultos no âmbito das Comunidades Terapêuticas. Tratou do lançamento do Programa "Drogas: Prevenção e Ação" para a capacitação de orientadores educacionais com o objetivo de chegar às quatorze regionais de ensino. Afirmo que tem participado em conjunto ao Conselheiro José Martins de um grupo junto à FIOCRUZ e que está com um currículo, da Sra. Iris, da Secretaria de Educação, para ministrar palestra tratando da prevenção. ENCERRAMENTO: Por fim, o Presidente do CONEN/DF agradeceu a presença de todos, declarando o fim dos trabalhos da ordem do dia e encerrando a plenária às 12h30min. E, para constar, foi redigida e lavrada para que, após lida e aprovada, seja assinada pelo Presidente e

demais Conselheiros do CONEN/DF. Anderson Moura e Sousa, Presidente do CONEN-DF e Representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; José do Nascimento Rêgo Martins, Vice-Presidente do CONEN-DF e Representante da Sociedade Civil; Mirian Inez Pessoa de França, Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal; Livia Márcia Faria e Silva, Representante da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal; Priscila Estrela Himmen, Representante da Secretaria de Saúde do Distrito Federal; Hernany Gomes de Castro, Representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal; Paula Ribeiro e Oliveira; Representante da Secretaria de Educação do Distrito Federal; Luiz Henrique Dourado Sampaio, Representante da Polícia Civil do Distrito Federal; Aryadne Márcia Argôlo Muniz, Representante do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal; Marcos Aurélio Izaías Ribeiro, Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares Não Governamentais; Areolene Curcio Nogueira, Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares Não Governamentais; José Henrique França Campos; Representante da Sociedade Civil; Maurício Antônio Do Amaral Carvalho, Representante da Sociedade Civil; Leandro Maurício e Silva, Representante do Conselho Regional de Farmácia; Carolina Rabelo Soares, Representante do Ministério Público do Distrito Federal; Stênio Ribeiro de Oliveira, Ordem dos Advogados do Brasil / Seção DF; Helena Ferreira Moura, Associação Médica de Brasília; José Carlos Medeiros de Brito, Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal; Waleska Batista Fernandes, Conselho Regional de Serviço Social 8ª Região.

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 122, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o art. 2º, parágrafo único da Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, e considerando a necessidade de disciplinar a realização das ações de correição pela Assessoria de Correição - ASCOR, nos termos do Decreto nº 39.766, de 09 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Esta Portaria disciplina as ações e as competências de correição administrativa realizadas pela Assessoria de Correição - ASCOR, na condição de setorial de correição, em especial quanto à organização, à execução, bem como a interlocução com as demais Unidades Orgânicas da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF.

Art. 2º As ações da Assessoria de Correição - ASCOR são embasadas nos seguintes fundamentos:

I - a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais;

II - o Decreto nº 39.766, de 09 de abril de 2019, que altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal;

III - a Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Distrito Federal - SICOR/DF;

IV - o Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, que define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências;

V - a Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, que estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal;

VI - a Instrução Normativa nº 4, de 13 de julho de 2012, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, que disciplina a realização da investigação preliminar no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal;

VII - o Decreto nº 37.302, de 29 de abril de 2016, que estabelece os modelos de boas práticas gerenciais em Gestão de Riscos e Controle Interno;

VIII - o Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal.

Art. 3º A Assessoria de Correição está sujeita à subordinação normativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, devendo observar a normatização, a sistematização e a padronização dos procedimentos das ações de Correição Administrativa e atender as demandas que lhes forem dirigidas.

Art. 4º A análise da admissibilidade das representações, denúncias, recomendações, ordens e cumprimento de decisões judiciais relativas a infrações disciplinares deverá ser feita pela Assessoria de Correição.

Art. 5º Os Procedimentos Investigatório Preliminar - PIP, as atividades das Comissões Permanentes de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, e de Tomada de Conta Especial - TCE, e os demais procedimentos correicionais instaurados no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal serão realizados sob supervisão da ASCOR.

Art. 6º Os procedimentos correicionais serão prioritariamente conduzidos pela ASCOR, assim como outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação pelo órgão central do Sistema de Correição do Distrito Federal - SICOR/DF.

Art. 7º Os dados e informações relacionados às Investigações Preliminares, Sindicâncias, Processos Administrativos Disciplinares, Tomadas de Contas Especiais e demais procedimentos de correição deverão estar disponíveis em relatório de atividades da Assessoria de Correição a cada semestre.

Art. 8º As disposições desta Portaria aplicar-se-ão às ações de correição que se encontrarem na fase de apuração e as iniciadas a partir da publicação desta norma.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZIDIO SANTOS JUNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

#### ATA DA 163ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN

Às nove horas do dia vinte e cinco do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, foi aberta a 163ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, pelo Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, Mateus Leandro de Oliveira, que neste ato substituiu o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha, contando com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos; 1.2. Verificação do quórum; 1.3. Informes do Presidente; 1.4. Apreciação e aprovação da Ata da 162ª Reunião Ordinária realizada no dia de 27/06/2019. 2. Processos para Deliberação: 2.1 Processo nº 0260-034532/2004; Interessado: Agua Branca

Empreendimentos Imobiliários; Assunto: Parcelamento urbano do solo, denominado Vila Célia, Setor Habitacional Boa Vista, Região Administrativa de Sobradinho - RA V; Relator: Márcio Faria Junior - SDE; Apresentação: Geanina Picado Maykall - TOPOCART. 2.2 Processo nº 00390-00000885/2019-09; Interessado: SEDUH; Assunto: Flexibilização de usos e atividades para o Setor de Indústrias Gráficas - SIG, na Região Administrativa Plano Piloto - RA I; Relatores: Carolina Baima Cavalcanti - IAB/DF e Ovidio Maia Filho - FECOMÉRCIO; Apresentação: Fernanda Figueiredo Guimarães e Scylla Setsuko Guimaraes Watanabe Mazzoni - SUGEST. 3. Processo para Distribuição: 3.1 Processo nº 0141-076284/1973; Interessado: Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal; ASSUNTO: Projeto de modificação com acréscimo de área do Centro de Convenções Ulisses Guimarães, situado no SDC Eixo Monumental, Lote 05 (endereço cartorial SDC LT 05). Relator: A designar. 4. Assuntos Gerais. 5. Encerramento. O Senhor Secretário Mateus Leandro de Oliveira prosseguiu ao Item 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos: Deu início a reunião saudando e agradecendo a presença de todos. Seguiu ao Subitem 1.2. Verificação do quórum: Verificado como suficiente. Passou ao Subitem 1.3. Informes do Presidente: Informou que estão nos trâmites finais para o lançamento do Portal da Regularização Fundiária. afirmou que a intenção é disponibilizar um site informativo com mapa dinâmico, bem como uma série de explicações sobre o processo de regularização, com cartilha explicativa de as etapas do andamento de um processo de regularização e indicando em qual situação se encontra cada condomínio em específico. Seguiu ao Subitem 1.4. Apreciação e aprovação da Ata da 162ª Reunião Ordinária realizada no dia de 27/06/2019: Sem manifestações contrárias, foi aprovada por unanimidade dos presentes. Passou imediatamente ao Item e Subitem 2. Processos para Deliberação: 2.1 Processo nº 0260-034532/2004; Interessado: Água Branca Empreendimentos Imobiliários; Assunto: Parcelamento urbano do solo, denominado Vila Célia, Setor Habitacional Boa Vista, Região Administrativa de Sobradinho - RA V; Relator: Márcio Faria Junior - SDE; Apresentação: Geanina Picado Maykall - TOPOCART. A Senhora Geanina Picado Maykall iniciou a apresentação informando que trata do projeto de parcelamento do solo, denominado Sítio Vila Célia, que está localizado em Sobradinho, e está substanciada na URB 151/2018. Explicitou que se trata de um parcelamento do solo predominantemente residencial multifamiliar, e também com alguns lotes para comércio, prestação de serviços e equipamentos públicos, além de áreas verdes públicas. O empreendedor, como já foi mencionado, Água Branca Empreendimentos Imobiliários, está no Setor Boa Vista, na saída Norte e a extensão da gleba é de um pouco mais de 20 hectares, ou seja, 200 mil m². A população diretamente atendida é de 3.029 habitantes, com isso o máximo de procuração seria 918 famílias e já conta com o Licenciamento Ambiental, está em nível de licença prévia, que já foi emitida esse ano. Complementou que o projeto de urbanismo apresentado foi desenvolvido a partir de um estudo preliminar, que foi aprovado em 2018. Passando a apresentação técnica detalhada das informações do processo. Em conclusão, apresentou as exigências atendidas pelo projeto, bem como as restrições ambientais, acrescentou que infraestrutura básica já está prevista para atender 100% da população, a permeabilidade média está acima, assim como áreas públicas vegetais. Explicou que o sistema viário e os parâmetros estão de acordo com a DIUR (Diretrizes Urbanísticas) e as demais legislações, e definições da LUOS (Lei de Uso e Ocupação do Solo) e as áreas públicas conforme o PDOT (Plano Diretor de Ordenamento Territorial) e parcelamento. O Secretário Mateus Leandro de Oliveira passou a palavra ao Conselheiro Relator Márcio Faria Junior - representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE, que parabenizou pela apresentação feita. Informou que colocou à disposição de todos os conselheiros através de e-mail o relato, complementou que acrescentou na página 10 um quadro de síntese das unidades imobiliárias em áreas públicas para melhorar a compreensão do empreendimento. Passou a leitura do seu voto: "Diante do exposto, nos termos propostos pelo parecer técnico, sistema eletrônico de informação do Governo do Distrito Federal nº 112/2019, SEDUH, SUPAR, UPAR, COPAR, nº 24661560 e com base na farta documentação acostada aos autos do processo SEI nº 0260034532/2004, encaminho o meu voto pela aprovação do projeto de urbanismo de parcelamento do solo urbano, denominado Sítio Vila Célia, no Setor Habitacional Boa Vista, na região administrativa de Sobradinho, por atender as diretrizes e parâmetros estabelecidos pelo PDOT de 2009, e sua atualização, e nas demais legislações pertinentes ao parcelamento do solo. Márcio Faria Júnior, Secretária Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal". O Secretário Mateus Leandro de Oliveira abriu as inscrições de fala aos Conselheiros para esclarecimentos ou comentários em geral. A Conselheira Júnia Maria Bittencourt Alves Lima, representante da União dos Condomínios Horizontais do DF e Associação de Moradores do DF - UNICA/DF, parabenizou pela apresentação. Ressaltou que existe uma expectativa por parte dos moradores que permaneçam em seus condomínios fechados, tendo em vista que há um Decreto que estabelece o controle de acesso, informou que foram realizadas cinco audiências públicas buscando uma condição através de uma legislação que venha a aparar esse fechamento. Externou preocupação com a condição de análise do parcelamento onde há uma interligação dentro de um parcelamento que é fechado. Solicitou esclarecimento quanto à existência da possibilidade de manter-se na condição somente do trânsito interno do parcelamento externo, através da via 020 ou se haverá a interligação. O Secretário Mateus Leandro de Oliveira explicou que a conexão se deve em razão das diretrizes de sistema viário que foram apresentadas pela SUPAR (Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária) à época da elaboração do projeto. Informou que houve o entendimento de que por ser uma questão de cumprimento de diretrizes e de norma, que o empreendimento sendo aprovado agora não deixasse cumprir a diretriz de conexão de sistema viário. Acrescentou que a SUPAR está desenvolvendo um projeto para esses casos, e complementou que é possível que no futuro tenham um Projeto de Lei prevendo que situações como essa devam ou não ser conectadas ou possam ter os seus muros mantidos. A Conselheira Maria Silvia Rossi, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA, parabenizou pela apresentação. Solicitou o envio da apresentação por e-mail, para registro. Informou que no mês de agosto entra em vigência a Lei do Zoneamento Ecológico Econômico, e que observou na apresentação a ausência de uma análise de quais são os riscos ecológicos, afirmando que o meio ambiente foi trabalhado em toda área de ocupação como paisagem e não como infraestrutura urbana para recarga, sugerindo que essa visão seja modificada nas próximas análises do CONPLAN. Enfatizou que é preciso revisar tais diretrizes urbanísticas, com o foco em incorporar os riscos ambientais no próprio desenho das diretrizes urbanísticas que vão orientar o empreendedor. Apontou também o risco na gestão das águas, quantidade e qualidade. A Conselheira, Giselle Moll Mascarenhas, representante da SEDUH, concordou com a exposição da possibilidade de ter avaliado o parecer dentro das normativas do ZEE (Zoneamento Ecológico-Econômico) e dos potenciais de risco. Esclareceu que a equipe que fez toda a análise de projeto informou que as diretrizes urbanísticas feitas em 2018 incorporaram todos os mapas de risco do ZEE. O Conselheiro Ricardo Trevisan, representante da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de Brasília - FAU/UnB, apontou quanto a fragmentação do processo. Reivindicou discussões mais amplas antes de trazer os processos para a aprovação. O Secretário Mateus Leandro de Oliveira afirmou que há a intenção de fazer discussões mais técnicas sobre as cidades no segundo semestre do ano, e que terão reunião do CONPLAN sem uma pauta específica de processos, mas sim para discussão de diretrizes de planejamento, de ocupação, de desenvolvimento urbano, com a vertente ambiental do ZEE, inclusive, para que isso possa, retroalimentar, todo o sistema de diretrizes e de discussões. O Conselheiro Geovani Muller, representante do Sindicato Rural do Distrito Federal - SRDF, externou preocupação com relação aos habitantes nas áreas de forma ilegal. A Conselheira Carolina Baima Cavalcanti, representante do Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB/DF, questionou quanto aos parâmetros básicos do lote que contém a taxa de permeabilidade. O Secretário Mateus Leandro de Oliveira solicitou auxílio a área técnica da SUPAR para sanar a dúvida. A Conselheira Maria de Fátima Ribeiro Có, representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA/DF, questionou se haveria a possibilidade de ter adendo ao voto quanto à questão da interligação. O Secretário Mateus Leandro de Oliveira sugeriu a inserção de um esclarecimento de que apresente a deliberação e aprovação do parcelamento, que não tem como objeto a avaliação para aprovação em relação ao muro do condomínio vizinho, que é objeto das discussões do Projeto de Lei de Muros e Garitas. A Conselheira Maria de Fátima Ribeiro Có afirmou que o certo não é dispor sobre o muro, e sim sobre o objeto da aprovação, que é o acesso. O Secretário Mateus Leandro de Oliveira explicou que não há intenção de citar o muro, uma vez que está fora da

poligonal. Solicitou mais esclarecimento a Senhora Tereza Lodder - SUPAR sobre o assunto. Após debate, o Secretário Mateus Leandro de Oliveira submeteu ao relator, solicitando o aval através da aprovação de todos os demais Conselheiros. Colocou em regime de votação o Processo nº 0260-034532/2004, Interessado: Água Branca Empreendimentos Imobiliários, Assunto: parcelamento urbano do solo, denominado Vila Célia, Setor Habitacional Boa Vista, região administrativa de Sobradinho RA, relator Márcio Faria Júnior, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, apresentação feita pela Geanina Picado Maykal, da Empresa TOPOCART, com os esclarecimentos de que o objeto da deliberação não contempla muro de fechamento do condomínio em processo de regularização vizinho a poligonal do loteamento. VOTAÇÃO: Registra-se a votação do Colegiado com 25 (vinte e cinco) votos favoráveis, nenhum voto contrário, 02 (dois) votos de abstenção em nome das Conselheiras Érika Winge - representante CODEPLAN e Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima - representante UNICA/DF. Seguiu ao Subitem 2.2 Processo: 00390-00000885/2019-09; Interessado: SEDUH; Assunto: Flexibilização de usos e atividades para o Setor de Indústrias Gráficas - SIG, na Região Administrativa Plano Piloto - RA I; Relatores: Carolina Baima Cavalcanti - IAB/DF e Ovidio Maia Filho - FECOMÉRCIO. A Coordenadora da Coordenação de Preservação - COPRESB/SUGEST/SEDUH, Fernanda Figueiredo Guimarães, deu início a apresentação técnica. Apresentou um resumo dos fatores que contribuíram para a instalação das atividades diversas permitidas em norma na área. Foi listado a obsolescência da atividade original das Indústrias Gráficas, a evolução tecnológica do setor, a própria dinâmica urbana, a proximidade com o Centro Urbano Brasília e a consolidação do Setor Sudoeste, um setor residencial adjacente. Apresentou as perspectivas que visualizam para o setor com o Projeto de Lei Complementar de flexibilização de uso, que é o dinamismo com a diversificação de usos, apropriação do SIG para os usuários dos setores mais próximos, melhoria de espaços públicos, também permitindo maior conforto aos usuários e visitantes. Informou que há a base legal da proposta no Plano Diretor de Ordenamento Territorial, a Lei Complementar 803, no Art. 103 da estratégia de revitalização, que tem listado entre eles o Setor de Indústria Gráficas como estratégia de revitalização, e o objetivo específico, rever as normas de uso, e ocupação, diversificar uso, coibir a subutilização de lotes, entre outros, complementou que o projeto abarca a questão da qualificação do espaço público e das melhorias de circulação. Após a apresentação, passou a palavra para a Diretora de Preservação - DIPRE/SUGEST/SEDUH Scylla Setsuko Guimaraes Watanabe Mazzoni para a explicação quanto a questão dos anexos. A Senhora Scylla Setsuko Guimaraes Watanabe Mazzoni passou a apresentação do que está sendo proposto no Projeto de Lei em relação à alteração das normas atuais e dos anexos. O Secretário Mateus Leandro de Oliveira agradeceu à equipe que fez a apresentação, e uma menção honrosa à equipe da SUGEST, especificamente a que trata da área tombada, coordenada pela Senhora Fernanda Figueiredo Guimarães, e também pela Senhora Scylla Setsuko Guimaraes Watanabe Mazzoni. Agradeceu também ao IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional) pela celeridade na análise, que resultou em uma aprovação, para um momento seguinte convocar uma Audiência Pública, que obteve a participação expressiva de número de pessoas e setores da sociedade, com uma série de contribuições. Agradeceu também a Conselheira Carolina Baima Cavalcanti, representante do Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB/DF e o Conselheiro Ovidio Maia, representante da Federação do Comércio do Distrito Federal - FECOMÉRCIO, que conseguiram adentrar em pouco tempo no estudo de toda a proposta que resultou em um relatório com antecedência mínima necessária para que pudessem circular os relatórios para que os Conselheiros tivessem a oportunidade de analisá-los. A Conselheira Carolina Baima Cavalcanti agradeceu a contribuição e o apoio da equipe da SEDUH. Passou a apresentação da introdução, com o processo de construção do PL, como foi destacado do PPCUB (Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília) e suas principais alterações em relação à norma vigente. Externou a preocupação em colocar as recomendações no relato e fora do voto, esclarecendo que são sugestões da relatoria, e que foram recepcionados pelo plano do CONPLAN a SEDUH, que serão objeto de avaliação. Sugeriu que seja incluído na minuta que será consolidada para envio à Câmara, podendo ou não ser recepcionadas pela SEDUH, de acordo com a avaliação técnica e de pertinência de cada uma delas. afirmou que o parecer do IPHAN destaca que o uso residencial do tipo misto pode ser regulamentado no setor sem qualquer prejuízo para a preservação do PPCUB, conforme já previsto na minuta para outros setores. Complementou sugerindo que a SEDUH considere a destinação de percentual a ser definido, conforme a demanda existente e futura das unidades residenciais instaladas no local para habitação de interesse social, indo ao encontro do pensamento urbanístico contemporâneo. Ainda, informou que queria fazer retificação, a respeito da consulta às concessionárias, que no momento da elaboração do relatório não conseguiram encontrar no processo, mas que no entanto, tais consultas foram realizadas e obtiveram resultado favorável. Destacou que a proposta consiste na recepção normativa de uso já consolidados no local, de modo que a alteração proposta não implicará em ajustes significativos das redes de infraestrutura urbana. Sendo essa a proposta de uma nova redação do relato. Em ato contínuo, o Conselheiro Ovidio Maia Filho passou a suas considerações em relação aos usos, dispostos no Anexo I, afirmando que o trabalho foi realizado no sentido de buscar uma linha de entendimento de equalização e nivelamento dos segmentos de todo o Setor Gráfico. A Conselheira Carolina Baima Cavalcanti passou a leitura do relato e voto: "Considerando que o Setor de Indústrias Gráficas, em razão da centralidade exercida pelos setores vizinhos foi consolidado de forma mais ou menos espontânea, a partir da instalação de atividades institucionais e de prestação de serviços não permitidos pelas normas urbanísticas vigentes, ocasionando transformações na sua dinâmica urbana. A legislação recente do tombamento menciona abertamente a possibilidade de flexibilização de usos ao fixar apenas dois critérios de preservação para o SIG, um de usos, usos diversificados e um de ocupação, gabarito máximo 5 pavimentos, incluindo o setor na macro área de proteção subsidiária do Conjunto Urbanístico de Brasília. O parecer técnico nº 26 de 2019 do IPHAN conclui que a flexibilização de uso do SIG respeita o processo histórico de ocupação do local e não coloca em risco a preservação do Conjunto urbanístico de Brasília, visto tratar-se do setor de baixa representatividade em relação aos valores que sustentam o reconhecimento de Brasília como patrimônio nacional. Os estudos realizados pelo GDF no local consideram a pertinência da regularização dos usos comerciais e das atividades de prestação de usos e de prestação de serviços já instalados a partir da aplicação do instrumento da outorga onerosa de alteração de uso Onalt. Setor de Indústrias Gráficas foi destacado do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal, PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 803/2019 de 25/04/2009, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 854/2012, como área prioritária de estratégia de revitalização do conjunto, o que pressupõe a revisão de usos e atividades das áreas, objeto de revitalização, bem como aplicação de instrumentos de planejamento urbano para tal finalidade. Que o diagnóstico elaborado para o Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília, PPCUB, identifique o Setor de Indústrias Gráficas como a área adequada para flexibilização de uso de atividades, assim como para a revisão dos parâmetros de ocupação em consonância com sua dinâmica urbana e as demandas identificadas nos estudos técnicos anteriores. Que a minuta do PPCUB discutida na Câmara Técnica desse CONPLAN e enviada para análise do IPHAN incorporou a revisão das normas de uso e ocupação do solo do SIG como solução possível para trazer para a situação de urbanística. Voto favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei Complementar que define parâmetros de uso e ocupação do solo para o Setor de Indústrias e Gráficas, SIG, da Região Administrativa Plano Piloto RA I e seus anexos, podendo a SEDUH incorporar ao projeto sugestões do CONPLAN substanciadas nesse relatório se entender adequado". A Conselheira Giselle Moll Mascarenhas abriu as inscrições aos Conselheiros para esclarecimentos ou comentários em geral. O Conselheiro Pedro de Almeida Grilo, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal - CAU/DF, destacou que concorda com a sugestão da inclusão do uso residencial. afirmou que o uso misto é uma ferramenta de transformação urbana que tem sido empregada em diversas cidades ao redor do mundo com muito sucesso, inclusive para resolução de problemas dos esvaziamentos dos centros urbanos encontrados em diversas cidades. Sugeriu recomendações técnicas quanto ao aumento de potencial construtivo que não acompanha o aumento de gabarito. A Conselheira Maria Silvia Rossi afirmou que a flexibilização dos usos contribuirá para a evolução da cidade como centralidade. Solicitou para este caso um levantamento dos impactos econômicos negativos a partir de estudos de caso como por exemplo, dos autos de infração, de comércio e restaurantes, como está inibindo a atividade

econômica de comércio face a presença do uso residencial no Plano Piloto. Afirmou a importância de fortalecer e preservar a atividade econômica formal no DF. O Secretário Mateus Leandro de Oliveira afirmou que as considerações, e recomendações estão sendo acatadas, no sentido de que em relação ao uso residencial seja contemplado no Projeto de Lei e estudos do PPCUB para debates mais amplos, que as demais recomendações dos relatores sejam acatadas, porque são aprimoramentos e questões bastante pontuais de projeto, que não inovam de forma mais abrangente, que pudesse demandar algum tipo de estudo complementar, exceto em relação àqueles que porventura sejam matérias atinentes ao Código de Obras. Informou que o relatório e voto da forma apresentada pelos relatores seria da seguinte maneira: aprovando-se na íntegra as recomendações, com as particularidades em relação à habitação, não para que seja contemplado e incluído neste Projeto de Lei, mas sim no Projeto de Lei em revisão do PPCUB, o uso habitacional, para que seja em relação às recomendações que tem pertinência com o Código de Obras, que a equipe técnica fará a avaliação junto à equipe do Código de Obras, naquilo em que pode ser ou não considerado por um critério objetivo de questão de matéria mesmo, de competência do mesmo. O Secretário Mateus Leandro de Oliveira colocou em regime de votação a deliberação sobre o processo que trata da flexibilização dos usos e atividades para o Setor de Indústrias Gráficas SIG. VOTAÇÃO: Registra-se a votação do Colegiado com 26 (vinte e seis) votos favoráveis, nenhum voto contrário, 01 (um) voto de abstenção em nome da Conselheira Janaína de Oliveira Chagas - representante da Secretaria de Obras e infraestrutura. A Conselheira Maria Sílvia Rossi solicitou que constasse na declaração do seu voto favorável, a demanda por estudos com as implicações do uso residencial face às atividades econômicas existentes, bem como implicações para a saúde humana. Passou ao próximo Item e Subitem 3. Processos para Distribuição: 3.1 Processo nº 0141-076284/1973 Interessado: Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal Assunto: Projeto de modificação com acréscimo de área do Centro de Convenções Ulisses Guimarães, situado no SDC Eixo Monumental, Lote 05 (endereço cartorial SDC LT 05). A palavra foi franqueada a Senhora Fernanda Figueiredo Guimarães que teve maiores detalhamentos sobre a proposta do projeto. Houve a candidatura do Conselheiro Pedro de Almeida Grilo - CAU/DF e da Conselheira Maria de Fátima Ribeiro C6 - CREA/DF. Dessa forma ficou definida que a relatoria será conjunta. O Secretário Mateus Leandro de Oliveira externou a intenção de uma possível reunião extraordinária para apresentação da relatoria do processo distribuído. Seguiu ao Item 4. Assuntos Gerais: A Conselheira Ruth Stéfane Costa Leite, representante da Associação Projeto Mulher, Inquilinos e Moradores - ASMORAR, apresentou, com fundamento no Art. 3º, § Único do Regimento Interno do CONPLAN, para apreciação do Plenário a seguinte proposição: "o Conselho do Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal CONPLAN, propõe a TERRACAP a efetivação da transferência ao Distrito Federal, conforme prevê a Lei 5.861/72 art. 3º Inciso IV da Lei nº 3.877/2006 art. 5º e a Lei 4.020/2007 art. 16 § 1º, das glebas e terrenos passíveis de parcelamento e construção de moradias, em especial as quadras 100 ímpares de Samambaia, conforme decisão 20/2007, Decreto 39.301 de 22 de agosto de 2018, no qual foi aprovado o projeto de parcelamento do solo e criação daquelas quadras aqui no CONPLAN. Para posterior transferência CODHAB-DF, a fim de viabilizar a execução de política habitacional de interesse social. Justificativa: a presente proposição está fundamentada na Lei 5.861/72 art. 3º Inciso IV, a Lei 3.877/2006 art. 16 § 1º, que determinam a TERRACAP a doar sem impor condições as glebas, e terrenos passíveis de parcelamento, e construção de moradias localizadas nas zonas especiais de interesse social, ZEIS, ao Distrito Federal, sendo que este deve transferir posteriormente para a CODHAB-DF, com o fim de executar os projetos habitacionais de interesse social." O Secretário Mateus Leandro de Oliveira acrescentou que fará contato com a TERRACAP, afirmou que se trata de um assunto que vem sendo discutido há algum tempo, e externou que a TERRACAP e CODHAB estão tramitando em conjunto com a SEDUH, as providências necessárias, e reafirmou que farão as devidas comunicações. A Conselheira Júnia Maria Bittencourt Alves Lima questionou como estão os desenvolvimentos da atualização do PDOT na Secretaria. O Secretário Mateus Leandro de Oliveira respondeu que existe uma metodologia de trabalho e um cronograma sendo finalizado, afirmou que estão desenvolvendo uma série de estudos e discussões internas de Governo, e em pouco tempo será apresentado para o CONPLAN toda a metodologia e todo o trabalho que será desenvolvido. A Conselheira Júnia Maria Bittencourt Alves Lima sugeriu que o CONPLAN tivesse um representante dentro das discussões do Grupo de Trabalho, para acompanhar o desenvolvimento dos debates. O Secretário Mateus Leandro de Oliveira acatou a sugestão. Prosseguiu ao Item 4. Encerramento: Sem mais inscritos, a 163ª Reunião Ordinária do CONPLAN foi encerrada pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Mateus Leandro de Oliveira, que agradeceu a presença de todos. MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA Secretário de Estado, Presidente em Exercício; GISELLE MOLL MASCARENHAS, Suplente - SEDUH; THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA SILVA, Suplente - CACI; AFONSO FARIAS DE SOUSA JÚNIOR, Suplente - SERINS; VILMAR ANGELO RODRIGUES, Suplente - SEAGRI; MARIA SILVA ROSSI, Suplente - SEMA; MARCIO FARIA JUNIOR, Suplente - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente - SEMOB; RUCHELE ESTEVES BIMBATO, Suplente - SEFP; CARLOS ANTÔNIO LEAL, Suplente - TERRACAP; JÚNIA SALOMÃO FEDERMAN, Suplente - CODHAB; EDSON GONÇALVES DUARTE, Titular - IBRAM; ERIKA WINGE, Suplente - CODEPLAN; GEORGEANO TRIQUEIRO FERNANDES, Titular - DF Legal; ELIANE TORQUATO ALVES, Titular - ASMUVIRF; RICARDO TREVISAN, Titular - FAU/UnB; MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÔ, Titular - CREA/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Titular - SINDUSCON/DF; EDUARDO AROEIRA ALMEIDA, Titular - ADEMI/DF; OVIDIO MAIA FILHO, Suplente - FECOMERCIO; GEOVANI MULLER, Titular - SRDF; ALESSANDRA ALVES LOPES, Titular - OCDF; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA; CAROLINA BAIMA CAVALCANTI, Titular - IAB/DF; RONILDO DIVINO DE MENEZES, Titular - FNE; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular - ASMORAR; TARCIZO DINOÁ MEDEIROS, Suplente - IHG/DF; PEDRO DE ALMEIDA GRILO, Titular - CAU/DF. Ata aprovada na 67ª Reunião Extraordinária realizada no dia 08 de agosto de 2019.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado  
Presidente em Exercício

DECISÃO Nº 7/2019 - 67ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN  
O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, bem como o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, combinado com o Decreto nº 39.706, de 11 de março de 2019, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 67ª Reunião Extraordinária, realizada em 8 de agosto de 2019, decide:  
Processo nº: 0002.00001556/2019-85  
Interessado: SEDUH  
Assunto: Criação da Região Administrativa de Arniqueira - RA XXXIII  
Relatores: Giselle Moll Mascarenhas - SEDUH  
Apresentação: Litz Mary Lima Bairy - COSIT/SEDUH  
1. APROVAR, relato e voto, consoante ao Processo nº 0002.00001556/2019-85, que trata da aprovação da proposta do Governo do Distrito Federal de criação da Região Administrativa de Arniqueira - RA XXXIII, em vista das informações contidas no processo, bem como:  
a) Do Estudo realizado pela CODEPLAN;  
b) Da Nota Técnica SEI-GDF nº 02/2019 - SEGOV/GAB/AJL que demonstra a importância da descentralização da gestão administrativa da região abrangida pela proposta que trata da aprovação da proposta de criação da nova Região Administrativa;  
c) Da definição por parte da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH dos limites físicos da Região Administrativa XXXIII;  
d) Do número de habitantes existente naquela localidade e da realização da audiência pública, cumprindo, dessa forma, a instrução prevista em lei.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019081200015

2. Dessa forma, registra-se a votação do Colegiado com 20 (vinte) votos favoráveis, nenhum voto de abstenção e 4 (quatro) votos contrários em nome dos Conselheiros Carolina Baima Calvacanti - representante do IAB/DF, Ricardo Trevisan - representante FAU/UnB, Geovani Muller - representante SRDF e Pedro de Almeida Grilo - representante CAU/DF.  
MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado, Presidente em Exercício; GISELLE MOLL MASCARENHAS, Suplente - SEDUH; THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA SILVA, Suplente - CACI; VITOR PAULO ARAUJO DOS SANTOS, Titular - SERINS; VILMAR ANGELO RODRIGUES, Suplente - SEAGRI; MARIA SILVA ROSSI, Suplente - SEMA; MARCIO FARIA JUNIOR, Suplente - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; ADÃO CANDIDO LOPES DOS SANTOS, Titular - SECEC; RUCHELE ESTEVES BIMBATO, Suplente - SEFP; CARLOS ANTONIO LEAL, Suplente - TERRACAP; JÚNIA SALOMÃO FEDERMAN, Suplente - CODHAB; JEANSLEY CHARLES DE LIMA, Titular - CODEPLAN; EDSON GONÇALVES DUARTE, Titular - IBRAM; ELIANE TORQUATO ALVES, Titular - ASMUVIRF; RICARDO TREVISAN, Titular - FAU/DF; PEDRO DE ALMEIDA GRILO, Titular - CAU/DF; ADALBERTO CLEBER VALADÃO JUNIOR - Suplente - SINDUSCON/DF; EDUARDO AROEIRA ALMEIDA, Titular - ADEMI; OVIDIO MAIA FILHO, Suplente - FECOMERCIO; GEOVANI MULLER, Titular - SRDF; ALESSANDRA ALVES LOPES, Titular - OCDF; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES LIMA, UNICA/DF; CAROLINA BAIMA CAVALCANTI, Titular - IAB/DF; RONILDO DIVINO DE MENEZES, Titular - FNE; ADEMIR BASILIO FERREIRA - Suplente - ASMORAR; RONALDO REBELLO DE BRITTO POLETTI; Titular - IHG/DF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado  
Presidente em exercício

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 117, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições regimentais, conforme o disposto no § 4º, artigo 85 do Regimento Interno da Adasa, inciso IV da Lei Distrital nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001, artigos 50 e 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e considerando o Pedido de nulidade formulado pela empresa Viação Planalto Ltda. - VIPLAN, em face da decisão proferida pela Diretoria Colegiada, que negou provimento ao recurso de revisão interposto e manteve a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, que definiu o valor da multa em R\$ 1.452,00, (um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais) referente ao Processo CAESB nº 092.008.357/2017, e face às informações contidas nos autos do Processo SEI nº 00197-00000002/2019-58, resolve: não conhecer do pedido de nulidade formulado pela empresa Viação Planalto Ltda. - VIPLAN, nos termos do voto do Diretor-Relator.

PAULO SALLES

DESPACHO Nº 118, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso I da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Portaria Adasa nº 231, de 26 de setembro de 2018, de acordo com deliberação da Diretoria Colegiada, e o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00004828/2018-13, resolve: aprovar o Plano de Trabalho, Metas e Resultados da Coordenação de Outorga - COUT, no âmbito da Superintendência de Recursos Hídricos - SRH, para o período compreendido de 2018 a 2025.

PAULO SALLES

## SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE

PORTARIA Nº 3, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

Determina a criação de Subgrupo no SISTEMA SEI denominado SEAC/ATENDIMENTO e dá outras providências.  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas Decreto 39.648 de 31 de janeiro de 2019 e tendo em vista o disposto no art. 13 do Decreto Nº 39.736, de 28 de março de 2019, resolve baixar a seguinte Portaria:

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica criado no âmbito da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade o Subgrupo no Sistema SEI SEAC/ATENDIMENTO para o qual deverão ser encaminhados todos os processos atinentes aos atendimentos de cidadãos, sejam os atuados nesta SEAC, sejam aqueles a nós encaminhados pela Governadoria.

Parágrafo Único: Excetuam do disposto acima os processos que estão sob as tratativas da Comissão Provisória de Análise dos Atendimentos à Comunidade, instituída pela Portaria n. 01/2019 Publicada DODF em 03/05/2019 e, após sua vigência estabelecida, todos os processos existentes serão tramitados para esta Unidade.

Art. 2º Todos os servidores da SEAC terão acesso ao subgrupo SEI: SEAC/ATENDIMENTO.

Art. 3º A criação do Subgrupo deve ser comunicada à todos os Servidores da SEAC

Art. 4º Uma das formas de resposta aos atendidos será por meio do endereço eletrônico: [seac.gab@buriti.df.gov.br](mailto:seac.gab@buriti.df.gov.br), sendo necessário o cadastro deste na sigla SEAC/ATENDIMENTO.

Art. 5º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CAJAZEIRAS DE SOUSA OLIVEIRA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.